

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA



**SANTO ÂNGELO, RS - 26/09/2024**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este documento regulamenta as normas e os procedimentos a serem observados para participação na **IX Mostra Cultural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) - Campus Santo Ângelo**.

Art. 2º A Mostra visa socializar e apresentar à comunidade acadêmica e externa diversas formas de expressão artístico-cultural desenvolvidas por servidores, estudantes dos *campi* e estudantes ligados a projetos de extensão do IFFar.

Art. 3º O IFFar-SAN acolherá todas as inscrições que estejam dentro do regulamento na Mostra Cultural Local. Nesta, serão escolhidos pela comissão julgadora o número de trabalhos dentro do limite exigido para a XII Mostra Cultural do IFFar, que ocorrerá no campus de Panambi.

Parágrafo único: Para a Mostra Cultural do IFFAR, no campus Panambi, caso haja mais trabalhos selecionados na modalidade exposições e havendo a possibilidade de espaço e suportes para obras, ficará a critério da comissão organizadora da XI Mostra Cultural do IFFAR avaliar sobre a inclusão de mais obras do que o previsto no Art. 3º.

Art. 4º Os trabalhos inscritos nas modalidades elencadas no Capítulo IV deste Regulamento, devem seguir a **Agenda 2030**. Cada campus do IFFAR dará enfoque a um ou dois ODS- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. O campus Santo Ângelo ficou com a responsabilidade de enfatizar o **Objetivo nº 04: Educação de Qualidade e/ou o Objetivo nº 8. Trabalho decente e crescimento econômico**.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 5º A Direção de Ensino (DE), por meio da Assistência Estudantil, e a Coordenação de Extensão, por meio do NAC- SAN Núcleo de Arte e Cultura, objetivam com a Mostra Cultural:

§ 1º OBJETIVO GERAL:

I - promover a integração dos estudantes do IFFar, através de atividades artístico-culturais, como meio de acesso às fontes da cultura nacional, regional ou internacional e o aprofundamento das discussões sobre a inserção da cultura como atividade pedagógica constante nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

I - contribuir para a interdisciplinaridade do currículo e da prática pedagógica dos cursos ao promover discussões sobre as diferenças culturais nacionais/regionais ao

longo do ano letivo;

II - colaborar com o processo de formação integral dos estudantes do IFFar;

III - possibilitar o acesso discente às atividades culturais em suas diversas formas de manifestação e organização;

IV - estimular o interesse estudantil pelas manifestações artísticas por meio da Dança, Teatro, Literatura, Música, Artes Visuais e Produção Audiovisual;

V - proporcionar a integração e a socialização entre servidores e estudantes do IFFar através de apresentações e exposições de diferentes linguagens artísticas.

### **CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 6º A IX Mostra Cultural do IFFAR-SAN será realizada no dia **21 de outubro de 2024**, conforme cronograma, Anexo I, presente neste regulamento.

§ 1º As inscrições para a Mostra Cultural serão gratuitas e seguirão as etapas conforme cronograma (Anexo I).

§ 2º As inscrições poderão ser feitas nas modalidades de **apresentações artístico-culturais, exposições e produção audiovisual**.

§ 3º Somente poderão se inscrever e participar da IX Mostra Cultural do IFFAR-SAN os estudantes regularmente matriculados no IFFar e estudantes ligados a projetos de extensão do IFFar, podendo ter participação de servidores.

Art. 7º Caso não ocorra o preenchimento total do número de apresentações previsto no Art. 3º, fica a critério da Comissão Organizadora da Mostra Cultural incluir mais trabalhos de modo a completar o número de apresentações artístico-culturais, dentro do tempo previsto, estabelecido neste regulamento.

Art. 8º Os interessados deverão se inscrever na Mostra Cultural do IFFAR SAN até dia **02/08/2024**, através do formulário específico <https://forms.gle/pdrzwSP3UL7sgJX2A>.

Parágrafo único. Cada estudante poderá participar no máximo de 02 (duas) apresentações e/ou exposições.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser inscritos através do formulário específico, não sendo responsabilidade da Comissão Organizadora eventuais problemas técnicos que as produções apresentem em caso de não atendimento ao prazo estabelecido.

Art. 10 Após a seleção no Campus IFFAR-SAN, será disponibilizado aos classificados o link de inscrição para a Mostra Cultural Geral.

### **CAPÍTULO IV**

## **DAS MODALIDADES APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS**

Art. 11º Na modalidade “Apresentações Artístico-Culturais”, o estudante poderá participar das seguintes categorias:

- I- Dança ou movimento corporal solo;
- II- Dança ou movimento corporal grupo;
- III- Manifestações teatrais;
- IV- Música instrumental;
- V- Música vocal;
- VI- Performance autoral (poesia, contos e crônicas na forma de contação de histórias, declamações, leitura dramática e recital);
- VII- Performance de interpretação de obra conhecida (poesia, contos e crônicas na forma de contação de histórias, declamações, leitura dramática e recital);
- VIII: Outras formas de performance artística.

Parágrafo único: As especificações técnicas das categorias da modalidade Apresentações Artístico-culturais poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

## **EXPOSIÇÕES**

Art. 12. Na modalidade Exposições de trabalhos de Artes Visuais, o estudante poderá participar das categorias:

- I- Desenho/gravura;
- II- Fotografia;
- III- Pintura;
- IV- Escultura/Objeto Arte.
- V- Charge/ histórias em quadrinhos.
- VI- Instalações artísticas, intervenções e outras formas de arte.

Parágrafo único: As especificações técnicas das categorias da modalidade Exposições poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

## **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

Art. 13. Na modalidade Produção Audiovisual, o estudante poderá participar da categoria:  
I - Produção artística em audiovisual de curta metragem: videoarte, curtas, entre outros..

Parágrafo único: As especificações técnicas da categoria Produção Audiovisual poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

## **CAPÍTULO V DAS DELIMITAÇÕES APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS**

Art. 14. Cada uma das apresentações da Mostra Cultural do IFFar deve respeitar a seguinte regulamentação:

§ 1º O horário das apresentações será estabelecido pela Comissão Organizadora.

§ 2º Nenhum trabalho poderá ultrapassar o tempo máximo de 8 minutos para sua exibição na Mostra, incluindo entrada e saída de palco.

### **EXPOSIÇÕES**

Art. 15. Cada um dos trabalhos deve respeitar a seguinte regulamentação:

§ 1º Os dias e horários das exposições serão estabelecidas pela Comissão Organizadora.

§ 2º As obras devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do Instituto.

§ 3º A obra será apresentada durante o período da Mostra Cultural disponibilizado pela Comissão Organizadora da Mostra Cultural.

§ 4º Inserção de legenda informando título do trabalho e seus autores.

### **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

Art. 16. Cada uma das produções audiovisuais exibidas deve respeitar a seguinte regulamentação:

§ 1º As produções devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do Instituto.

§ 2º Os dias e horários das apresentações serão estabelecidos pela Comissão Organizadora.

§ 3º Nenhum trabalho poderá ultrapassar o tempo máximo de 5 minutos para sua exibição na Mostra.

§ 4º Inserção de legenda informando título do trabalho e seus autores.

### **CAPÍTULO VI DO USO DOS DIREITOS DE IMAGEM E VOZ**

Art. 17. Uma vez inscrito na Mostra Cultural do IFFar, o estudante autoriza a Comissão Organizadora a divulgar, gravar e/ou reproduzir em caráter irrestrito a sua obra, por meio de CDs, DVDs, painéis, mídias e outras formas de divulgação, ressalvados apenas os direitos autorais pertinentes e previstos em legislação específica.

Parágrafo único. A inscrição autoriza, ainda, o uso irrestrito de imagem dos participantes e dos artistas que o acompanham.

### **CAPÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

Art. 18. Haverá certificação apenas aos estudantes que participam da XII Mostra Cultural do IFFAR, no campus de Panambi, isto é, àqueles que foram selecionados na Mostra Cultural Local, cujo certificados serão disponibilizados a todos os estudantes que tiverem seus trabalhos selecionados para participar da XII Mostra Cultural do IFFAR, através do Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos disponível no *site* do IFFar.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. A relação com os trabalhos aprovados, após a Mostra Cultural do Campus Santo Ângelo, bem como a ordem das apresentações, será publicada no Portal Institucional, após a inscrição no formulário da Mostra Cultural Geral, conforme data estabelecida no cronograma deste regulamento (Anexo I).

Art. 20. Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas neste regulamento.

Art. 21. A não observância das normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar prejuízo no desenvolvimento das atividades da Mostra, havendo, portanto, impedimento de efetivação das apresentações e exposições que se encontrarem em desacordo com as normas.

Art. 22. Todos os estudantes que fizeram a inscrição devem estar presentes no dia da Mostra Cultural do IFFAR - SAN e auxiliar na organização da mesma.

Art. 23. Nas modalidades de exposições e produção audiovisual não é necessária a presença dos estudantes no local onde ocorrerá a XII Mostra Cultural, no campus Panambi, mas na Mostra cultural do IFFAR SAN, o estudante deve estar presente.

Art. 24. Os inscritos devem providenciar com antecedência junto à Comissão organizadora aqueles equipamentos e materiais que o Campus pode disponibilizar. Caso o Campus não tenha, é de responsabilidade dos participantes providenciar os materiais e /ou equipamentos necessários à exposição e/ou apresentação artística.

Art. 25. Os autores devem atentar para o respeito aos direitos humanos em suas produções artísticas.

Art. 26. A Comissão Organizadora será inteiramente responsável e soberana em suas decisões, sendo estas irrecorríveis.

Art. 27. Os casos omissos serão examinados e resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora da Mostra Cultural do Campus Santo Ângelo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Período – 2024</b>
Inscrições para a VIII Mostra Cultural do Campus IFFar- SAN pelo Formulário <a href="https://forms.gle/pdrzwSP3UL7sgJX2A">https://forms.gle/pdrzwSP3UL7sgJX2A</a>	<b>14/10/24</b>
Mostra Cultural Local - no <i>Campus Santo Ângelo</i>	21/10//24
Envio dos nomes dos estudantes e/ou grupos selecionados na mostra local, bem como os trabalhos, para Diretoria de Assistência Estudantil- Reitoria para inscrição na Mostra Cultural do Iffar, em link a ser disponibilizado posteriormente	a definir
Realização da XII Mostra Cultural do IFFar - campus de Panambi	21 e 22 de novembro
Certificação para os participantes na XII Mostra Cultural do IFFar - Campus Panambi	a definir

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

## **ANEXO II**

### **Modalidade Apresentações Artístico-Culturais**

#### **Categoria Dança**

A categoria dança divide-se em dança solo e dança em grupo. Entende-se por dança solo toda a forma na qual o(a) dançarino(a) pode demonstrar toda a sua criatividade sozinho(a). Por outro lado, dança em grupo se constituiu naquela manifestação artística que conta com a apresentação de 02 (dois) ou mais dançarinos(as). Não há limite de integrantes para categoria dança em grupo, não haverá distinção no que diz respeito à origem e a estilos de danças.

#### **Categoria Música**

A categoria música divide-se em música instrumental e música vocal. Entende-se por música instrumental toda aquela produzida exclusivamente por instrumentos musicais. Já música vocal se constitui naquela manifestação artística que é cantada por uma ou mais vozes. No que diz respeito à música vocal, ficará a critério do(a) estudante ser acompanhado(a) ou não por instrumentos, ou seja, poderão ser realizadas apresentações à capela. Não haverá diferenciação em relação à música inédita ou conhecida. Serão aceitos todos os estilos e gêneros.

#### **Categoria Manifestações Teatrais**

Manifestação artística na qual o(s) ator(es) expressa(m) através do corpo uma representação cênica de um texto. Serão aceitas peças que poderão ser apresentadas de forma individual ou em grupo. Serão aceitos todos os gêneros que fazem parte da dramaturgia. Não há limite de integrantes para apresentação na categoria manifestações teatrais. Nessa categoria, também encaixam-se as performances.

#### **Categoria Performance**

A Performance consiste em uma apresentação artística que se destaca pela intensidade e pela representação, pode combinar, simultaneamente, diferentes linguagens artísticas.

### **Modalidade Exposições**

#### **Categoria Artes Visuais**

O trabalho deverá ser de autoria do(s) estudante(s) e não ter sido apresentado em edições anteriores da Mostra Cultural. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título do trabalho, autor e breve descrição escrita da proposta do trabalho. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento do evento, estando ciente que, após esse período, a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma. As dimensões estão especificados

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA**

### **Desenho/Gravura**

Deverá ter a dimensão de no mínimo 21 cm X 29,7 cm e no máximo 42 cm x 29,7 cm.

### **Fotografia**

A obra deverá ter a dimensão de no mínimo 15 cm X 21 cm e no máximo 20 cm X 30 cm.  
Máximo dois autores por obra.

### **Pintura/Assemblagem**

A obra deverá ter a dimensão de no mínimo 21 cm X 29,7 cm e no máximo 42 cm x 29,7 cm.  
Máximo dois autores por obra.

### **Escultura/objeto arte**

A obra deverá ter as dimensões máximas de 50 cm x 50 cm x 50 cm (altura, largura e profundidade). Máximo dois autores por obra.

### **Outras**

Instalações, intervenções e outras formas de arte que não se encaixam nas categorias anteriores, desde que aprovadas na Mostra Local e resguardada a possibilidade de transporte pelo *campus* proponente e espaço de exposição pelo *campus* que recebe a Mostra Cultural. Organização dessa proposta com a professora Nelcí.

### **Modalidade Produção Audiovisual**

As produções audiovisuais deverão ser gravadas preferencialmente na horizontal, na dimensão 16:9. No que diz respeito ao padrão, sugere-se o H.264 Youtube, *Windows Media Video* (WMV), *Audio Video Interleave* (AVI) ou MP4.